



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

Lei nº 028/90

de 10 de Setembro de 1990.

"Autoriza realização de Despesas com o Pessoal da Fiscalização e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar despesas com alimentação e transporte do pessoal da Prefeitura, à disposição do fisco no Posto Fiscal Rio Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de Setembro de Hum mil novecentos e noventa.



Jose de Souza e Silva
José de Souza e Silva
Prefeito

REGISTRADO
Livro n.º <u>005-b</u>
Folha n.º <u>033</u>
Data: <u>10.09.90</u>

PUBLICADO(A) NO DIA <u>dez</u>
DE <u>setembro</u> DE 19 <u>90</u>
<i>[Signature]</i> SECRETÁRIO